

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2018
TIPO:	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO	2017/27000/015848
ÓRGÃO LICITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	23.02.2018 ÀS 10:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SITE:	COMPASNET
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	0235/0238
CLASSIFICAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.122.1100.2295
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30
PREGOEIRO DESIGNADO:	FLÁVIO DA COSTA MESSIAS
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO e DIRETORIA DE LICITAÇÃO (e-mail: cpl@educ.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005, Decreto Estadual n.º 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria - Seduc n.º 3.187/2016, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web, em sistema próprio da contratada, para abastecimento de veículo com os fornecimentos: gasolina comum ou aditivada, etanol, diesel comum, aditivado e S10, lubrificantes e filtro de óleo, de ar e de combustível, lavagem de carro simples e completo em postos estabelecidos pela Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, para atender à frota de veículos das Diretorias Regionais de Ensino e desta Pasta, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.1.2. Valor estimado do objeto: **R\$ 3.232.400,00** (três milhões duzentos e trinta e dois mil quatrocentos reais).

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, e as que se encontram suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SEDUC**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de

recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, devidamente assinada, exclusivamente via sistema (COMPRASNET) que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do serviço; prazo de entrega dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.7 As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1 O (a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.

6.11 – Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O prazo para a Contratada estar com o sistema implantado e em pleno funcionamento em todas as cidades constantes do Termo de Referência é de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante;

c) O prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br.**

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos.**

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O Órgão demandante **poderá** solicitar as empresas licitantes vencedoras amostras dos produtos ofertados no prazo máximo de 8 dias úteis após a convocação, para a apreciação técnica que permita aferir se o material cotado está de acordo com as especificações exigidas no termo de referencia. Os mesmos poderão sofrer avarias no momento da apreciação para efeitos de confirmação se o material está conivente com o termo de referencia. Para efeito da avaliação.

10.6. A recusa ou o atraso em apresentar amostra para o item solicitado, será considerada(o) como amostra rejeitada. Caso a amostra seja rejeitada passar-se-á para a **licitante** seguinte, na ordem de classificação, para apresentar sua amostra nas mesmas condições.

10.7. Vencido o prazo para a entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado, para fins de adequá-lo à especificação constante no edital.

10.8. Apresentação deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias.

10.9. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer

trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.
 - g.1) As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados; O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
 - Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;

- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).
- Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras "a", "b", "c" e "d" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014);

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.8. Não será admitido somatório de atestados para um mesmo item.

11.9. Ao Pregoeiro ou autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante **o prazo de 20 minutos** para manifestar a **intenção de interpor recurso**, quando lhe será concedido **o prazo de três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL – DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário **das 08h00 Às 12h00 e das 14h00 às 18h00**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.

14.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

14.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

15.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16. CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-

Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme segue o texto da Lei:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação."

18. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

19.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

19.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

19.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

19.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

19.8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

19.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

19.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Superintendência de Compras e Central de Licitação da SEDUC.

19.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.13. Após a autorização pela Superintendência de Compras e Central de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

19.15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.18. Quanto ao procedimento de carona:

19.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.18.5. A Superintendência de Compras e Central de Licitação da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

20.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

20.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br .

20.13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

20.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

20.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 01 de fevereiro de 2018

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Sistema de Registros de Preços)

01. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada, por meio **Registro de Preços** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web, em sistema próprio da contratada, para abastecimento de veículo com os fornecimentos: gasolina comum ou aditivada, etanol, diesel comum, aditivado e S10, lubrificantes e filtro de óleo, de ar e de combustível, lavagem de carro simples e completo em postos estabelecidos pela Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, para atender à frota de veículos das Diretorias Regionais de Ensino e desta Pasta, conforme este Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é indispensável para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, bem como as Diretorias Regionais de Ensino possam desenvolver suas ações, necessitando, para tanto, de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento de seus veículos, cartões magnéticos, já que a Superintendência de Transporte do Estado não possui postos de abastecimento junto a estas Diretorias;

Justificamos a necessidade de haver unidades de abastecimento em todas as Capitais, bem como a cada 400 km (quatrocentos quilômetros) nos sentidos Norte, Sul, Leste e Oeste de cada Estado da Federação Brasileira, pelo motivo que pode vir a ocorrer viagens para essas regiões, surgindo então, a necessidade de abastecimento para os veículos desta Pasta;

Considerando a necessidade de normatizar as atividades que envolvem o Setor de Transportes, objetivando maior eficiência e qualidade no atendimento as áreas Indígenas Karajá e Javaé, é no interesse da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, justificamos a necessidade de postos de abastecimentos nos Municípios de: Santana do Araguaia – PA, Vila Rica, Confresa e São Félix do Araguaia MT.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93. Portanto, tal escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora adotado, objetivando, quando das eventuais e futuras contratações Dos serviços de igual gênero, gerando, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

Considerando o exposto, justificamos que a opção pelo registro de preços, foi empregada pela razão da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados. Considerando ainda, que o registro de preços é cabível para qualquer

objeto, seja ele compra, serviço, locação ou obra, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico: *a incerteza em relação à demanda*.

03. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para confecção dos cartões a contratada deverá retirar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, a arte a ser impressa, bem como os dados necessários (identificação dos veículos e motoristas), junto ao Setor de Transporte desta Secretaria;

a) Os dados dos veículos: a relação dos veículos da frota da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins constam no ANEXO A deste Termo de Referência, detalhando placa, marca tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (unidade de serviços), capacidade do tanque;

a.) Os dados do hodômetro serão fornecidos juntamente com os dados dos motoristas, após a contratação da empresa vencedora.

b) Os dados dos condutores: serão fornecidos para Contratada pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para emissão dos cartões: os nomes dos motoristas, matrículas funcionais, e bases das unidades (municípios);

c) Além dos itens acima descritos, a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins caso julgue necessário poderá incluir novos dados;

3.2. A contratada deverá entregar os cartões ao responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após assinatura do contrato;

3.3. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins não se responsabilizará pelos serviços realizados sem observância aos itens anteriores;

3.4. A contratada deverá disponibilizar através de seu Sistema Tecnológico Integrado, um cartão magnético para cada veículo e uma senha pessoal para cada condutor, ambos individualmente. Tanto o cartão, quanto a senha devem ter sua identificação válida para as transações durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada;

3.5. Para gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá permitir que seja identificado simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula;

3.6. Para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da Contratante, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha, tudo via web em tempo real;

3.7. A Contratante através do sistema via web estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Setor de Transporte;

3.8. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

3.9. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE RELATÓRIOS:

3.9.1. RELATÓRIO 01: para ser entregue ao motorista no ato do abastecimento.

Observação: o sistema deverá emitir o comprovante da transação, contendo as informações a seguir, o qual deverá ser entregue ao motorista, independentemente de sua solicitação:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação;
- h) Saldo remanescente do limite.

3.9.2. RELATÓRIO 02: referente ao abastecimento, ou troca de óleo, ou de filtros.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via *web* o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) data e hora;
- b) identificação do estabelecimento;
- c) identificação do condutor;
- d) identificação do veículo (placa);
- e) hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou da troca de óleo ou de filtros;
- f) quantidade em litros e/ou m³ do produto adquirido, contendo o valor total da operação em R\$ (reais) e a quilometragem percorrida por veículo.

3.9.3. RELATÓRIO 03: contendo o histórico das operações realizadas.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via *web* o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- b) preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- c) volume de gastos realizados por tipo de combustível.

3.9.4. RELATÓRIO 04: contendo o desempenho dos veículos.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via *web* o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) quantidade de litros consumidos e quilômetros rodados por semana, mês e ano, de cada veículo, por regional e de toda a frota;
- b) utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- c) custo por tipo de combustível;

- d) custo de troca de óleo, complemento;
- e) quantidade de quilômetros rodados e litros consumidos por motorista;
- f) alteração e renovação de limites em tempo real;
- g) extrato de utilização;
- h) controle por horímetro;
- i) bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- j) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

3.9.5. RELATÓRIO 05: contendo indicadores segmentados.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) Por combustível / cidade;
- b) Preço fixo por estabelecimento;
- c) Liberação de restrição (justificada);
- d) Possibilitar a correção quando forem cadastrados dados errados do hodômetro, inclusive na hora do abastecimento.

3.9.6. O sistema da contratada deverá possibilitar ainda:

- a) A identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- b) A apresentação de indicadores de combustíveis e de cidades classificados por ordem de representatividade, segmentados por estabelecimentos fazendo um comparativo com o preço referencial da respectiva cidade;
- c) A identificação de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- d) A análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação correspondente identificando os veículos ociosos;
- e) A apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.

3.10. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

3.10.1. Disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Contratante;

3.10.2. Viabilizar níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, estabelecido pela Contratante, de forma que permita um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

- 3.10.3.** Realizar o registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web;
- 3.10.4.** Enviar para a Contratante, e-mail apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- 3.10.5.** Emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- 3.10.6.** Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- 3.10.7.** Cancelar de imediato os cartões diante dos casos de perda ou extravio, quando comunicado pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;
- 3.10.8.** Identificar condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- 3.10.9.** Emitir a 1º e 2º via do cartão magnético, sem ônus para a Contratante;
- 3.10.10** Fornecer a Contratantes folders e manual explicativo do sistema, redigidos em português.

04. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESTIMATIVA DE GASTOS

4.1. O critério da licitação deverá ser o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.1.1. Entende-se por preço global o valor do consumo juntamente com a taxa de administração do cartão.

4.1.2. Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ÚNICO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web.	%

4.2. A efetiva contratação será em função da necessidade para atender a demanda, não estando a SEDUC adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

4.3. Nas taxas de descontos indicados acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento do combustível objeto do presente certame.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

4.5. Consta na tabela abaixo, a estimativa anual de consumo de lubrificantes e demais objeto deste Termo de Referência.

Qtd	Unid	Discriminação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
205.000	Litro	Gasolina comum ou aditivada	R\$ 3,99	817.950,00
145.000	Litro	Etanol	R\$ 3,49	506.050,00
380.000	Litro	Diesel (comum, aditivado, S10)	R\$ 2,99	1.136.200,00
1.590	Litro	Óleo Lubrificante (gasolina/etanol)	R\$ 20,00	31.800,00
7.500	Litro	Óleo lubrificante (diesel)	25,00	187.500,00
460	Unid	Filtro de óleo (gasolina/etanol)	20,00	9.200,00
640	Unid	Filtro de óleo (diesel) para ônibus, caminhão e van.	25,00	16.000,00
460	Und.	Filtro de combustível (gasolina/etanol)	20,00	9.200,00
640	Unid	Filtro de combustível (diesel) para Ônibus, Caminhão e Van.	20,00	12.800,00
180	Unid	Filtro de ar (gasolina/etanol)	25,00	4.500,00
270	Unid	Filtro de ar (diesel)	25,00	6.750,00
678	Unid	Filtro de combustível (diesel) para Ranger, L200 E L200 TRITON.	80,00	54.240,00
330	Unid	Filtro de ar (diesel) para Ranger, L200 E L200 TRITON.	70,00	23.100,00
678	Unid	Filtro de óleo lubrificante (diesel) para Ranger, L200 E L200 TRITON.	100,00	67.800,00
120	Unid	Filtro de combustível + RACÓ (diesel)	110,00	13.500,00
120	Unid	Fluído / de freio	8,00	960,00
2.000	Unid	Serviço de Lavagem Simples em Veiculo Leve	25,00	50.000,00
2.200	Unid	Serviço de Lavagem Simples em Veiculo Médio	25,00	55.000,00
1.600	Unid	Serviço De Lavagem Simples em Veiculo Pesado	100,00	160.000,00
280	Unid	Serviço de Lavagem com polimento em Veiculo Leve	45,00	12.600,00
390	Unid	Serviço de Lavagem com polimento em Veiculo Médio	45,00	17.550,00

Qtd	Unid	Discriminação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
320	Unid	Serviço De Lavagem com polimento em Veículo Pesado	125,00	40.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.232.400,00	

Obs.1: De acordo com a Resolução nº 340, 25 de fevereiro de 2010 veículos leves correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta.

Obs.2: De acordo com a Resolução nº 340, 25 de fevereiro de 2010 veículos pesados correspondem a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

4.6. Os valores constantes na tabela acima são meramente ilustrativos. Os preços dos combustíveis levam em consideração a média dos municípios do Tocantins constantes no Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Index.asp) período de 10 a 17/08/2017. Já os preços dos derivados levam em consideração o preço médio cobrado no mercado local no mês de agosto/2017. Os preços não influenciarão no futuro contrato, vez que esta Administração efetuará o pagamento dos valores efetivamente cobrados nos postos de abastecimento na data da prestação dos serviços.

4.7. As quantidades de combustíveis e demais é apenas uma estimativa anual, não obrigando a utilização de sua totalidade;

4.8. A relação de veículos pode sofrer alterações durante a execução do contrato, o que não implicará em reajuste do valor contratual;

4.9. O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo da Contratante com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento.

4.10. A Contratada poderá submeter o serviço de lavagem a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

4.11. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo pela Contratante, no caso de veículos leves e médios, e em até 8 (oito) horas no caso de veículos pesados. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

05. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.1. A Contratada deverá estar com o sistema implantado e em pleno funcionamento em todas as cidades constantes deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias

corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante.

5.2. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição dos postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais dos postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

06. DOS POSTOS CONVENIADOS

6.1. A Contratada só iniciará a execução dos serviços após concluir o cadastramento dos postos, bem como já ter implantado e testado o sistema, que deverá ser realizado dentro do prazo estipulado no item **5.1** deste Termo de Referência.

6.2. Os postos disponibilizados pela Contratada deverão possuir toda infraestrutura necessária à prestação dos serviços, e contar com todos os contratados (gasolina, óleo diesel comum, aditivado e S 50, etanol, troca de óleo lubrificante, e dos filtros de: combustível, de óleo e de ar), devendo ainda ser instalados sempre na região central da cidade, ou na sua ausência, na área mais próxima do centro, devendo prevalecer o princípio da economicidade.

6.3. Caso a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins solicite o posto contratado para uma determinada localidade deverá ser substituído por outro, devidamente aprovado pela Contratante.

6.4. A contratada deverá disponibilizar pelo menos um posto de abastecimento nas cidades descritas abaixo, exceto aquelas que não possuem posto de combustível:

1 * Abreulândia	51 * Fátima	101 * Pium
2 * Aguiarnópolis	52 * Figueirópolis	102 * Ponte Alta do Bom Jesus
3 * Aliança do TO	53 * Filadélfia	103 * Ponte Alta do TO
4 * Almas	54 * Formoso do Araguaia	104 * Porto Alegre do TO
5 * Alvorada	55 * Fortaleza do Tabocão	105 * Porto Nacional
6 * Ananás	56 * Goianorte	106 * Praia Norte
7 * Angico	57 * Goiatins	107 * Presidente Kennedy
8 * Aparecida do Rio Negro	58 * Guaraí	108 * Pugmil
9 * Aragominas	59 * Gurupi	109 * Recursolândia
10 * Araguacema	60 * Ipueiras	110 * Riachinho
11 * Araguaçu	61 * Itacajá	111 * Rio da Conceição

12	* Araguaína	62	* Itaguatins	112	* Rio dos Bois
13	* Araguanã	63	* Itapiratins	113	* Rio Sono
14	* Araguatins	64	* Itaporã do TO	114	* Sampaio
15	* Arapoema	65	* Jaú do TO	115	* Sandolândia
16	* Arraias	66	* Juarina	116	* Santa Fé do Araguaia
17	* Augustinópolis	67	* Lagoa da Confusão	117	* Santa Maria do TO
18	* Aurora do TO	68	* Lagoa do TO	118	* Santa Rita do TO
19	* Axixá do TO	69	* Lajeado	119	* Santa Rosa do TO
20	* Babaçulândia	70	* Lavandeira	120	* Santa Tereza do TO
21	* Bandeirantes do TO	71	* Lizarda	121	* Santa Terezinha do TO
22	* Barra do Ouro	72	* Luzinópolis	122	* São Bento do TO
23	* Barrolândia	73	* Marianópolis do TO	123	* São Félix do TO
24	* Bernardo Sayão	74	* Mateiros	124	* São Miguel do TO
25	* Bom Jesus do TO	75	* Maurilândia do TO	125	* São Salvador do TO
26	* Brasilândia do TO	76	* Miracema do TO	126	* São Sebastião do TO
27	* Brejinho de Nazaré	77	* Miranorte	127	* São Valério da Natividade
28	* Buriti do TO	78	* Monte do Carmo	128	* Silvanópolis
29	* Cachoeirinha	79	* Monte Santo do TO	129	* Sítio Novo do TO
30	* Campos Lindos	80	* Muricilândia	130	* Sucupira
31	* Cariri do TO	81	* Natividade	131	* Taguatinga
32	* Carmolândia	82	* Nazaré	132	* Taipas do TO
33	* Carrasco Bonito	83	* Nova Olinda	133	* Talismã
34	* Caseara	84	* Nova Rosalândia	134	* Tocantínia
35	* Centenário	85	* Novo Acordo	135	* Tocantinópolis
36	* Chapada da Natividade	86	* Novo Alegre	136	* Tupirama
37	* Chapada de Areia	87	* Novo Jardim	137	* Tupiratins
38	* Colinas do TO	88	* Oliveira de Fátima	138	* Wanderlândia
39	* Colméia	89	* Palmas (capital)	139	* Xambioá
40	* Combinado	90	* Palmeirante		
41	* Conceição do TO	91	* Palmeiras do TO		
42	* Couto de Magalhães	92	* Palmeirópolis		
43	* Cristalândia	93	* Paraíso do TO		
44	* Crixás do TO	94	* Paranã		
45	* Darcinópolis	95	* Pau d'Arco		
46	* Dianópolis	96	* Pedro Afonso		
47	* Divinópolis do TO	97	* Peixe		
48	* Dois Irmãos do TO	98	* Pequizeiro		

49 * Dueré	99 * Pindorama do TO	
50 * Esperantina	100 * Piraquê	

6.5. Deverá credenciar e disponibilizar pelo menos um posto de abastecimento nos seguintes Municípios dos respectivos Estados: Santana do Araguaia – PA, Vila Rica, Confresa e São Félix do Araguaia MT. Considerando a necessidade de normatizar as atividades que envolvem o Setor de Transportes, objetivando maior eficiência e qualidade no atendimento as Áreas Indígenas Karajá e Javaé, no interesse da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO.

6.6. A contratada deverá disponibilizar pelo menos um posto de abastecimento em todas as Capitais dos Estados da Federação Brasileira, devendo ainda, ter cobertura nas respectivas regiões Norte, Sul, Leste e Oeste de cada Estado, com distância não superior a 400 km (quatrocentos quilômetros) entre os estabelecimentos credenciados.

07. DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

7.1. A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante:

- a)** Programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- b)** Operações de cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- c)** Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- d)** Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- e)** Aplicação e operacionalização prática do Sistema.

08. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS

8.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

8.2. O fornecimento compreenderá ainda os seguintes níveis de atendimento:

- a)** Atendimento 24 horas, 07 dias por semana – SAC;
- b)** Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte.

09. DA SEGURANÇA DO SISTEMA

9.1. A Contratada deverá prover a segurança do sistema, devendo para tanto, ofertar no mínimo as seguintes funcionalidades:

9.1.1. Uso do cartão, para qualquer operação, somente com a digitação de uma senha habilitada para o usuário;

9.1.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

9.1.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

9.1.4. O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via web;

9.1.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada, sem prejuízo das ações cabíveis;

9.1.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

9.1.7. Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da contratante e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema.

10. DO PAGAMENTO

10.1. PARA EFEITO DE MEDIÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ:

10.1.1. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- a)** Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b)** Identificação do veículo (marca tipo, prefixo e placa);
- c)** Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d)** Tipo de Combustível;
- e)** A data e hora da Transação;
- f)** Quantidade de litros;
- g)** Média de Km/Litro;
- h)** Valor da operação.

10.1.2. A Contratante pagará à contratada os valores faturados pelos postos de combustíveis relativos aos fornecimentos, respectivamente, acrescido da taxa de administração adjudicada.

10.2. A Contratada deverá emitir uma nota fiscal mensalmente detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e uma fatura de serviços do respectivo valor dos serviços de gerenciamento.

10.3. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição ou emissão de "carta correção". Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de prazo de pagamento.

10.4 O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

10.5. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela Contratante, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

10.6. A taxa de administração será cobrada sobre o valor do combustível no respectivo Posto credenciado, onde será aplicado o percentual do acréscimo ofertado na proposta da licitante vencedora.

10.7. A Contratada é obrigada a repassar para a Contratante, as reduções dos valores concedidos pelos postos, relativo aos consumidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor que será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 07 de Maio de 2008.

11.2. Ao fiscal do Contrato será de competência administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

11.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4. O(s) servidor (s) designado(s) anotar(a) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando: a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados; b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do

Estado do TO. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela mesma.

12.1.2. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após analisadas as condições de sua proposta de preços e suas situações habilitatórias.

12.2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

12.2.1. Quando notificado antes da efetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

12.3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo Aditivo, com vantagens para a Contratante, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

12.4. DA PRORROGAÇÃO E DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO:

12.4.1. Será admitida a reactuação dos serviços com prazo de vigência de doze meses, contados da assinatura do competente termo;

12.4.2. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última reactuação ocorrida;

12.4.3. As reactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a reactuação;

12.4.4. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.4.5. A reactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a)** os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b)** as particularidades do contrato em vigência;
- c)** o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d)** a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e)** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e;

f) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

13.3. Efetuar o pagamento mensalmente, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentadas a comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

13.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.2. Manter sediado junto à disposição da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO, 24 horas por dia, todos os dias da semana, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.3. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

14.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

14.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

14.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

14.7. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de intercorrências que possam ocorrer durante a execução do contrato;

14.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de terceiros;

14.9. Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou a pedido da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO o funcionário posto a serviço, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que sua ausência for constatada, devendo estas ocorrer, mediante prévia comunicação ao Fiscal do Contrato;

14.10. Relatar à Administração qualquer irregularidade observada nos postos, onde houver prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas;

14.11. Buscar formas de resolver as situações tendentes a dificultar o abastecimento dos veículos;

14.12. Propiciar bom atendimento aos condutores dos veículos da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO;

14.13. Ressarcir à CONTRATANTE, os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

14.14. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra inadequada para a prestação dos serviços;

14.15. Realizar os serviços na conformidade descrita neste Termo de Referência.

15. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

15.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 15.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Após a autorização pela Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO.

16. CAPACIDADE TÉCNICA

16.1. As licitantes deverão comprovar a execução de serviços compatíveis e pertinentes com o licitado, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

16.2. Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo atestado nomenclatura compatível com o(s) item (s) licitado;

16.3. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de atestados;

16.4. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

17. SOLICITANTES

Palmas - TO, 02 de agosto de 2017.

JAIME MACHADO BARBOSA

Gerente de Apoio Administrativo

MÁRIO FÉLIX FEITOSA PRADO

Diretor de Administração

MORGANA NUNES TAVARES GOMES

Superintendente de Administração
Infraestrutura e Finanças

Autorizo, observadas as normas
legais.

Data: / /2017

**Secretária da Educação, Juventude
e Esportes.**

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB, EM SISTEMA PRÓPRIO DA CONTRATADA, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO COM OS FORNECIMENTOS: GASOLINA COMUM OU ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, ADITIVADO E S10, LUBRIFICANTES E FILTRO DE ÓLEO, DE AR E DE COMBUSTÍVEL, LAVAGEM DE CARRO SIMPLES E COMPLETO EM POSTOS ESTABELECIDOS PELA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO E DESTA PASTA

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web, em sistema próprio da contratada, para abastecimento de veículo com os fornecimentos: gasolina comum ou aditivada, etanol, diesel comum, aditivado e S10, lubrificantes e filtro de óleo, de ar e de combustível, lavagem de carro simples e completo em postos estabelecidos pela Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, para atender à frota de veículos das Diretorias Regionais de Ensino e desta Pasta, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/20xx, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

1.2. A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/20xx, conforme Processo nº

2017/27000/015484, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

2.1. A Contratada deverá estar com o sistema implantado e em pleno funcionamento em todas as cidades constantes deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante.

2.2. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição dos postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais dos postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para confecção dos cartões a contratada deverá retirar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, a arte a ser impressa, bem como os dados necessários (identificação dos veículos e motoristas), junto ao Setor de Transporte desta Secretaria;

a) Os dados dos veículos: a relação dos veículos da frota da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins constam no ANEXO A deste Termo de Referência, detalhando placa, marca tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (unidade de serviços), capacidade do tanque;

a.) Os dados do hodômetro serão fornecidos juntamente com os dados dos motoristas, após a contratação da empresa vencedora.

b) Os dados dos condutores: serão fornecidos para Contratada pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para emissão dos cartões: os nomes dos motoristas, matrículas funcionais, e bases das unidades (municípios);

c) Além dos itens acima descritos, a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins caso julgue necessário poderá incluir novos dados;

3.2. A contratada deverá entregar os cartões ao responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após assinatura do contrato;

3.3. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins não se responsabilizará pelos serviços realizados sem observância aos itens anteriores;

3.4. A contratada deverá disponibilizar através de seu Sistema Tecnológico Integrado, um cartão magnético para cada veículo e uma senha pessoal para cada condutor, ambos individualmente. Tanto o cartão, quanto a senha devem ter sua identificação válida para as transações durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada;

3.5. Para gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá permitir que seja identificado simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula;

3.6. Para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da Contratante, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha, tudo via web em tempo real;

3.7. A Contratante através do sistema via web estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Setor de Transporte;

3.8. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

3.9. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE RELATÓRIOS:

3.9.1. RELATÓRIO 01: para ser entregue ao motorista no ato do abastecimento.

Observação: o sistema deverá emitir o comprovante da transação, contendo as informações a seguir, o qual deverá ser entregue ao motorista, independentemente de sua solicitação:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação;
- h) Saldo remanescente do limite.

3.9.2. RELATÓRIO 02: referente ao abastecimento, ou troca de óleo, ou de filtros.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) data e hora;

- b) identificação do estabelecimento;
- c) identificação do condutor;
- d) identificação do veículo (placa);
- e) hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou da troca de óleo ou de filtros;
- f) quantidade em litros e/ou m³ do produto adquirido, contendo o valor total da operação em R\$ (reais) e a quilometragem percorrida por veículo.

3.9.3. RELATÓRIO 03: contendo o histórico das operações realizadas.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- b) preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- c) volume de gastos realizados por tipo de combustível.

3.9.4. RELATÓRIO 04: contendo o desempenho dos veículos.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) quantidade de litros consumidos e quilômetros rodados por semana, mês e ano, de cada veículo, por regional e de toda a frota;
- b) utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- c) custo por tipo de combustível;
- d) custo de troca de óleo, complemento;
- e) quantidade de quilômetros rodados e litros consumidos por motorista;
- f) alteração e renovação de limites em tempo real;
- g) extrato de utilização;
- h) controle por horímetro;
- i) bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- j) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

3.9.5. RELATÓRIO 05: contendo indicadores segmentados.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) Por combustível / cidade;
- b) Preço fixo por estabelecimento;
- c) Liberação de restrição (justificada);
- d) Possibilitar a correção quando forem cadastrados dados errados do hodômetro, inclusive na hora do abastecimento.

3.9.6. O sistema da contratada deverá possibilitar ainda:

- a) A identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;

- b)** A apresentação de indicadores de combustíveis e de cidades classificados por ordem de representatividade, segmentados por estabelecimentos fazendo um comparativo com o preço referencial da respectiva cidade;
- c)** A identificação de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- d)** A análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação correspondente identificando os veículos ociosos;
- e)** A apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.

3.10. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

- 3.10.1.** Disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Contratante;
- 3.10.2.** Viabilizar níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, estabelecido pela Contratante, de forma que permita um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 3.10.3.** Realizar o registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web;
- 3.10.4.** Enviar para a Contratante, e-mail apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- 3.10.5.** Emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- 3.10.6.** Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- 3.10.7.** Cancelar de imediato os cartões diante dos casos de perda ou extravio, quando comunicado pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;
- 3.10.8.** Identificar condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- 3.10.9.** Emitir a 1º e 2º via do cartão magnético, sem ônus para a Contratante;
- 3.10.10** Fornecer a Contratantes folders e manual explicativo do sistema, redigidos em português.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela mesma.

4.1.2. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após analisadas as condições de sua proposta de preços e suas situações habilitatórias.

4.2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

12.2.1. Quando notificado antes da efetiva conclusão da totalidade dos serviços previstos, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo Aditivo, com vantagens para a Contratante, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.4. DA PRORROGAÇÃO E DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO:

4.4.1. Será admitida a reactuação dos serviços com prazo de vigência de doze meses, contados da assinatura do competente termo;

4.4.2. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última reactuação ocorrida;

4.4.3. As reactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção que fundamenta a reactuação;

4.4.4. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.4.5. A reactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a)** os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b)** as particularidades do contrato em vigência;
- c)** o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d)** a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e;

f) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2017/27000/015848**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 6.3.** Efetuar o pagamento mensalmente, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentadas a comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;
- 6.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 6.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes previstas, são obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.2.** Manter sediado junto à disposição da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO, 24 horas por dia, todos os dias da semana, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.3.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.4.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

7.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.7. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de intercorrências que possam ocorrer durante a execução do contrato;

7.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de terceiros;

7.9. Substituir imediatamente, em caso de faltas, férias ou a pedido da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO o funcionário posto a serviço, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que sua ausência for constatada, devendo estas ocorrer, mediante prévia comunicação ao Fiscal do Contrato;

7.10. Relatar à Administração qualquer irregularidade observada nos postos, onde houver prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas;

7.11. Buscar formas de resolver as situações tendentes a dificultar o abastecimento dos veículos;

7.12. Propiciar bom atendimento aos condutores dos veículos da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do TO;

7.13. Ressarcir à CONTRATANTE, os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

7.14. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra inadequada para a prestação dos serviços;

7.15. Realizar os serviços na conformidade descrita neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO;

9.2. Os itens deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR;

9.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte: 0235/0238

Classificação

27010.12.122.1100.2295

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais descrita abaixo:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

15.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.7. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 20xx.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017
PROCESSO: 2017.27000.015848**

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ residente e domiciliado (a) nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial de nº ___/2017, proveniente da sessão, em sua sessão realizada ___/___/2017, às ___:___ **Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objeto **Registro de Preços** para serviços de implantação e gerenciamento de cartão magnético via web, em sistema próprio da contratada, para abastecimento de veículo com os fornecimentos: gasolina comum ou aditivada, etanol, diesel comum, aditivado e S10, lubrificantes e filtro de óleo, de ar e de combustível, lavagem de carro simples e completo em postos estabelecidos pela Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, para atender à frota de veículos das Diretorias Regionais de Ensino e desta Pasta, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico ___/2017, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX						

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para confecção dos cartões a contratada deverá retirar no prazo de 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, a arte a ser impressa, bem como os dados necessários (identificação dos veículos e motoristas), junto ao Setor de Transporte desta Secretaria;

a) Os dados dos veículos: a relação dos veículos da frota da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins constam no ANEXO A deste Termo de Referência, detalhando placa, marca tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (unidade de serviços), capacidade do tanque;

a.) Os dados do hodômetro serão fornecidos juntamente com os dados dos motoristas, após a contratação da empresa vencedora.

b) Os dados dos condutores: serão fornecidos para Contratada pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para emissão dos cartões: os nomes dos motoristas, matrículas funcionais, e bases das unidades (municípios);

c) Além dos itens acima descritos, a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins caso julgue necessário poderá incluir novos dados;

3.2. A contratada deverá entregar os cartões ao responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após assinatura do contrato;

3.3. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins não se responsabilizará pelos serviços realizados sem observância aos itens anteriores;

3.4. A contratada deverá disponibilizar através de seu Sistema Tecnológico Integrado, um cartão magnético para cada veículo e uma senha pessoal para cada condutor, ambos individualmente. Tanto o cartão, quanto a senha devem ter sua identificação válida para as transações durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada;

3.5. Para gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá permitir que seja identificado simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula;

3.6. Para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da Contratante, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha, tudo via web em tempo real;

3.7. A Contratante através do sistema via web estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Setor de Transporte;

3.8. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

3.9. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE RELATÓRIOS:

3.9.1. RELATÓRIO 01: para ser entregue ao motorista no ato do abastecimento.

Observação: o sistema deverá emitir o comprovante da transação, contendo as informações a seguir, o qual deverá ser entregue ao motorista, independentemente de sua solicitação:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação;
- h) Saldo remanescente do limite.

3.9.2. RELATÓRIO 02: referente ao abastecimento, ou troca de óleo, ou de filtros.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) data e hora;
- b) identificação do estabelecimento;
- c) identificação do condutor;
- d) identificação do veículo (placa);
- e) hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou da troca de óleo ou de filtros;
- f) quantidade em litros e/ou m³ do produto adquirido, contendo o valor total da operação em R\$ (reais) e a quilometragem percorrida por veículo.

3.9.3. RELATÓRIO 03: contendo o histórico das operações realizadas.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- b) preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- c) volume de gastos realizados por tipo de combustível.

3.9.4. RELATÓRIO 04: contendo o desempenho dos veículos.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) quantidade de litros consumidos e quilômetros rodados por semana, mês e ano, de cada veículo, por regional e de toda a frota;
- b) utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- c) custo por tipo de combustível;
- d) custo de troca de óleo, complemento;
- e) quantidade de quilômetros rodados e litros consumidos por motorista;
- f) alteração e renovação de limites em tempo real;
- g) extrato de utilização;
- h) controle por horímetro;
- i) bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.

j) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

3.9.5. RELATÓRIO 05: contendo indicadores segmentados.

Observação: o sistema deverá armazenar as informações a seguir, para que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins possa gerar via web o referido relatório sempre que julgar necessário.

- a) Por combustível / cidade;
- b) Preço fixo por estabelecimento;
- c) Liberação de restrição (justificada);
- d) Possibilitar a correção quando forem cadastrados dados errados do hodômetro, inclusive na hora do abastecimento.

3.9.6. O sistema da contratada deverá possibilitar ainda:

- a) A identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- b) A apresentação de indicadores de combustíveis e de cidades classificados por ordem de representatividade, segmentados por estabelecimentos fazendo um comparativo com o preço referencial da respectiva cidade;
- c) A identificação de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- d) A análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação correspondente identificando os veículos ociosos;
- e) A apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.

3.10. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

3.10.1. Disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Contratante;

3.10.2. Viabilizar níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, estabelecido pela Contratante, de forma que permita um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

3.10.3. Realizar o registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web;

3.10.4. Enviar para a Contratante, e-mail apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;

3.10.5. Emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

3.10.6. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

3.10.7. Cancelar de imediato os cartões diante dos casos de perda ou extravio, quando comunicado pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;

3.10.8. Identificar condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

3.10.9. Emitir a 1º e 2º via do cartão magnético, sem ônus para a Contratante;

3.10.10 Fornecer a Contratantes folders e manual explicativo do sistema, redigidos em português.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

Empresas